



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO Nº 185/2026
PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, nº 75, Setor Centro, Nova Glória – GO, torna público aos interessados do ramo pertinente que, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, devidamente designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, a ser realizada às **09h00min do dia 13 de abril de 2026**, em sua sede administrativa.

O presente certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo **Decreto Municipal nº 062/2026**, pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, e pelas demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer rigorosamente às especificações e exigências constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima indicado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública será realizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Glória, situada na Praça Cívica, nº 75, Setor Centro, Nova Glória – GO, e será conduzida pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente certame a aquisição de reservatórios metálicos elevados tipo taça com coluna seca, destinados ao atendimento das necessidades do sistema de abastecimento de água do Município de Nova Glória/GO, conforme especificações técnicas constantes no Plano de Trabalho nº 202500005014129 e no Convênio nº 362/2025, firmado junto ao Estado de Goiás.

1.2 - A contratação compreende o fornecimento de 02 (duas) unidades de reservatórios com capacidade mínima de 30.000 (trinta mil) litros cada, incluindo seus componentes estruturais e acessórios, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 - O objeto limita-se exclusivamente ao fornecimento dos equipamentos, incluindo fabricação e entrega, não abrangendo serviços de fundação, base estrutural ou quaisquer obras civis correlatas, os quais serão executados diretamente pela Administração Municipal, conforme previsto no Plano de Trabalho.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Esta licitação será realizada nas condições estabelecidas neste Edital, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como pelas demais normas pertinentes ao objeto.

2.2 - A Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio responsáveis pela condução do certame foram devidamente designadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2.3 – DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL E DEMAIS CONDIÇÕES:

2.3.1 - A adoção da forma presencial no presente certame justifica-se em razão das características do objeto, que envolve o fornecimento de reservatórios metálicos destinados ao atendimento imediato de demandas relacionadas ao abastecimento de água no Município, exigindo maior controle na verificação da capacidade dos licitantes e da conformidade das propostas.

2.3.2 - A opção pela forma presencial encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada à realidade administrativa do Município de Nova Glória/GO, especialmente quanto à necessidade de maior celeridade na contratação, possibilidade de negociação direta, análise imediata da documentação de habilitação e mitigação de riscos relacionados à apresentação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com o objeto.

2.3.3 - A sessão pública de abertura e julgamento será registrada em ata e poderá ser gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



2.3.4 - Considerando tratar-se de Município com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, aplica-se o prazo de transição previsto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a utilização da forma presencial nas licitações.

2.4 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Glória/GO, situada na Praça Cívica, nº 75, Setor Centro, CEP: 76.305-000, sendo o credenciamento realizado na própria sessão pública.

2.5 - O Edital estará disponível para consulta junto ao Departamento de Licitações e Contratação durante o período de divulgação até a data da sessão pública, podendo ser fornecido aos interessados por meio eletrônico ou físico.

2.6 - Os interessados poderão obter o Edital por meio do sítio eletrônico oficial do Município, sendo facultado o envio de dados cadastrais para recebimento de comunicações, esclarecimentos ou atualizações relativas ao certame.

2.7 - O presente Edital observará o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando, quando aplicável, os benefícios previstos em lei, especialmente quanto ao critério de desempate.

2.8 - Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);

Anexo II – Modelo Proposta de Preços e Observações;

Anexo III – Modelo declaração Proposta Econômica;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Declaração Ausência de Vínculo;

Anexo VIII – Modelo de Declaração Não Emprega Menor;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Veracidade e Autenticidade;

Anexo X – Modelo de Declaração Concorde com os Prazos de Entrega e Forma de Pagamento;

Anexo XI – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo XIII – Minuta de Contrato.

Anexo XIV – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

3 - LOCAL E DATA:

3.1 - A licitação será realizada no **dia 13 de abril de 2026 às 09:00 hs**, na Sala de Licitações, estabelecida na Praça Cívica, nº 75, Setor Centro, CEP: 76.305-026, Município de Nova Glória, Estado de Goiás.

3.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

3.3 – Na presente sessão a Equipe de Apoio juntamente com o Pregoeiro poderá a qualquer momento abrir diligências para sanar dúvidas bem como certificar regularidades nos documentos apresentados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1 - Devido à aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 47 e 48, e pela Lei Complementar nº 147/2014, artigo 48, § 3, não haverá destinação exclusiva à participação de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individuais. Todavia, buscando o incentivo e a geração da economia local e regional, as empresas estabelecidas no Município e na região do Vale de São Patrício terão, conforme a Lei, a garantia do benefício de até 10% sobre as demais não sedias local e regionalmente. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência e deste Edital.

4.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

4.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Glória - Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



4.4 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira/Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio.

4.7 - É vedada a participação de empresas:

4.7.1 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4 - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.7.5 - Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Nova Glória - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7 - As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1 - O Pregoeira/Agente de Contratação receberá os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ

5.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3 - A proposta deverá estar datada, assinada pelo representante legal e rubricada em todas as suas páginas.

5.4 - A licitante poderá apresentar apenas uma proposta, podendo concorrer a todos os itens de seu interesse.

5.5 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por meio eletrônico.

5.6 - A aceitação de documentos apresentados por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para conferência, quando solicitado pela Pregoeira/Agente de Contratação.



5.7 - Os documentos expedidos via internet terão sua autenticidade verificada pela Administração, sempre que necessário.

5.8 - Na hipótese de indisponibilidade dos meios eletrônicos para verificação da autenticidade dos documentos, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá realizar diligência ou conceder prazo para apresentação dos documentos comprobatórios, conforme o caso.

5.9 - Inexistindo prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes, salvo disposição legal específica em contrário.

6 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1 - No Envelope **“Proposta de Preços”** constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no modelo **ANEXO II**, caso existam, e:

6.1.1 - Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **(Anexo II)** fornecido pelo Departamento de Licitações ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a Pregoeira/Agente de Contratação em meio magnético **(PENDRIVE)** no momento da entrega do envelope de proposta e habilitação, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no **(Anexo II)** deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2 - Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- e) Prazo de entrega;
- f) Marca e procedência do produto;
- g) Será permitida apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.1.3 - A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4 - As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5 - O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal n.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira/Agente de Contratação da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira/Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.



6.1.7 - A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei n.º 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 - Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

6.3.1 - Os produtos relacionados no Anexo I deste Edital deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, cabendo ao servidor responsável pelo recebimento verificar a compatibilidade com o descritivo e a proposta apresentada, bem como indicar o local de entrega.

6.3.2 - Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, material técnico do produto ofertado (catálogo, ficha técnica ou prospecto), contendo as especificações, características e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

6.3.2.1 - A ausência do material técnico poderá ser suprida por diligência, a critério da Pregoeira/Agente de Contratação, desde que não haja prejuízo à análise da proposta.

6.4 - A não apresentação de documentos ou informações exigidas poderá ser objeto de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a desclassificação automática quando sanável a irregularidade.

6.5 - O licitante poderá concorrer a todos os itens, sendo a adjudicação realizada pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas as exigências do Anexo I – Termo de Referência.

6.6 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

6.7 - Não será admitida alteração do conteúdo da proposta após sua apresentação, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta, podendo a Pregoeira/Agente de Contratação promover correções de erros materiais evidentes.

6.8 - As correções efetuadas serão consideradas para fins de julgamento, não sendo admitidas alegações posteriores de erro, salvo comprovado justo motivo.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, apresentarem vícios insanáveis, forem manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

6.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira/Agente de Contratação.

6.12 - A proposta deverá obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em PENDRIVE, o qual deverá entregue na sessão ao Pregoeiro

7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1 - A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2.1 - Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal n.º 12.440/11.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **(Anexo VIII)**.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou todas as comarcas, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos da emissão.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **(Anexo VI)**.
- c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o município de Nova Glória - GO conforme modelo do **(Anexo VII)**.
- d) Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo **(Anexo IX)**;
- e) Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega, conforme modelo **(Anexo X)**;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo **(Anexo XIV)**.

7.5.1 - Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a" ao "g", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.6 - Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira/Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

7.9 - Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8 - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



8.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9 - DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento de acordo com o modelo estabelecido no edital. Sendo que a mesma deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2. (Anexo XI) junto aos documentos de credenciamento.

b) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, em vigor com as alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos pessoais dos sócios administradores;

c) Tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2 - O representante legal e o procurador deverão apresentar cópia autenticada de um documento oficial de identificação, e identificar-se exibindo o documento oficial de identificação com foto.

9.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.4 - O representante deverá apresentar a planilha de cadastramento da empresa, em (PENDRIVE), juntamente com os documentos de credenciamento.

9.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

10 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no (Anexo IV).

10.3 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3.1 - Declaração assinada pelo **responsável e o contador da empresa**, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo XII).

10.3.2 - Certidão Simplificada na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás) Certidão simplificada de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial, com prazo não superior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de apresentação dos envelopes.

10.3.3 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, e contador, e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.



10.4 - O licitante que não apresentar as documentações mencionadas no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, além de suas alterações.

10.5 - A ausência da referida declaração (**Anexo IV**) ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira/Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

11.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira/Agente de Contratação.

11.2.3 - A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo. A Pregoeira/Agente de Contratação classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira/Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5 - No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

11.3.1 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira/Agente de Contratação, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006 alteração trazida pela Lei n.º 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2 – Nas hipóteses previstas nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 nas licitações será assegurado quando não houver preferência local/regional e/ou exclusividade, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.2.1 – No caso previsto conforme à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 47 e 48, e pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 48, § 3. Os itens de identificação **(sim)**, terá destinação exclusiva à participação de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individuais, e ainda considerando à aplicação da Lei Complementar, e buscando o incentivo e a geração da economia local e regional, as empresas estabelecidas no Município e na região do Vale de São Patrício, terá conforme a Lei, a garantia do benefício de até 10% sobre as demais não sedias locais e regionalmente. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência e deste Edital.

11.3.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.4.1 - No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão aa Pregoeira/Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo IV) ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

11.4.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A Pregoeira/Agente de Contratação procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando se pelo autor da proposta classificada de maior valor. A Pregoeira/Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



11.4.8 - Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10 - A Pregoeira/Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12 - ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira/Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17 - A Pregoeira/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira/Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira/Agente de Contratação à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Nova Glória/GO, e/ou no site oficial da Prefeitura.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira/Agente de Contratação adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;



14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4 - A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.5 - Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal de Transparência do Município, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n.º 062/2026.

15 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

15.1 - A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, no memorial descritivo e no projeto executivo, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

15.2 - O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração.

15.2.1 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria competente, podendo ocorrer tanto no perímetro urbano quanto nos distritos do Município.

15.2.2 - O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 12 (doze) horas após a entrega, para verificação de conformidade, e posteriormente recebido definitivamente, após a conferência das especificações e qualidade.

15.3 - Todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

15.4 - Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos.

15.5 - A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações, no prazo a ser fixado pela fiscalização.

15.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7 - A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios de qualidade, devendo a contratada proceder à sua substituição.

15.8 - Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas com a presente licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

Dotação orçamentária
03.51.17.512.2111.2.298.44.90.52 – Ficha: 257 Equip. e Material Permanente

16.2 - As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n.º 4.320/64.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2 - Os recursos para pagamento são provenientes do Convênio nº 362/2025, firmado entre o Município de Nova Glória/GO e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO, bem como de recursos de contrapartida do Município.

17.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, tais como transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia e demais custos operacionais.

17.4 - O Município poderá suspender o pagamento caso verifique que os produtos entregues não atendem às especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, até a devida regularização pela contratada.

17.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Nova Glória/GO, com os dados constantes do contrato, somente sendo aceita após a verificação da conformidade do objeto entregue.



17.6 - Em caso de irregularidade na documentação fiscal apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a devida regularização.

17.7 - Na hipótese de reapresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada, o prazo para pagamento será contado a partir da nova apresentação.

17.8 - Serão pagos apenas os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município.

18 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - São obrigações da licitante vencedora, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração;
- b) Cumprir os prazos e condições estabelecidos para a entrega, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Administração;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade que comprometa a execução do objeto;
- d) Atender com prontidão às solicitações da Administração e às reclamações relacionadas ao objeto fornecido;
- e) Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comunicar ao Município quaisquer alterações em seus dados cadastrais, especialmente endereço e contatos, para fins de atualização e recebimento de notificações.

18.2 - Todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

19 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 - O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de servidor designado, que exercerá a fiscalização do objeto, podendo determinar as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações da contratada.

19.2 - Compete ainda ao Município:

- a) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, desde que cumpridas as exigências contratuais;
- b) Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- c) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- d) Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;
- g) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, que integra este Edital.

20 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE O CONTRATO:

20.1 - A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, a ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação dos documentos comprobatórios de sua representação.

20.2 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado.

20.3 - O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

20.4 - A execução do objeto deverá observar o prazo máximo de até **40 (quarenta) dias corridos**, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 362/2025, cuja vigência é de até 12 (doze) meses.

20.5 - O extrato do contrato será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.6 - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - A extinção contratual poderá ocorrer:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;



II - de forma consensual, por acordo entre as partes;

II - por decisão judicial ou arbitral, quando aplicável.

20.8 - Quando a extinção ocorrer sem culpa da contratada, esta terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção, bem como à eventual indenização por prejuízos comprovados, nos termos da legislação vigente.

20.9 - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

21 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

21.1 - A execução do objeto ocorrerá de forma integral, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração.

21.2 - O prazo para entrega dos reservatórios será de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo os produtos atender integralmente às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

21.3 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade e as especificações técnicas exigidas.

21.4 - O descumprimento do prazo ou das condições de execução sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

22.1 - O objeto do contrato será recebido na forma do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade **dos produtos** com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído pela contratada no prazo fixado pela Administração.

22.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos em lei.

22.4 - Os prazos e procedimentos para o recebimento provisório e definitivo observarão o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, de condutas que comprometam a execução do contrato, tais como atraso injustificado na entrega, inexecução total ou parcial, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou fraude na execução contratual.

23.2 - Pela prática das infrações previstas, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência, quando a infração for de menor gravidade;

b) multa, a ser fixada entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de maior gravidade.

23.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à aplicação de multa, conforme estabelecido no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

23.5 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, e não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

23.6 - Caso os valores de multa superem os créditos eventualmente devidos à contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

24 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 - Considerando o prazo reduzido de execução contratual, não haverá aplicação de reajuste de preços.

24.2 - Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caráter excepcional, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

comprobatória que evidencie a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos originalmente pactuados.

24.3 - A solicitação deverá ser protocolada junto à Administração e será analisada quanto à sua procedência, podendo ser deferida total ou parcialmente, ou indeferida, mediante decisão devidamente motivada.

24.4 - A análise do pedido observará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, sendo vedada a concessão de vantagem indevida à contratada.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

25.2 - A participação na licitação não gera direito a qualquer remuneração ou indenização pela elaboração da proposta.

25.3 - A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba direito a indenização aos licitantes.

25.4 - A Administração poderá, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.5 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observados os princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade e do interesse público.

25.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira/Agente de Contratação, com fundamento na legislação aplicável.

25.7 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Nova Glória/GO, situada na Praça Cívica, nº 75, Setor Centro, durante o horário de expediente.

Nova Glória - GO, 20 de março de 2026.

RAFAEL RIBEIRO RAMOS

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA – GO.**

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de reservatórios metálicos elevados tipo taça com coluna seca, destinados ao atendimento das necessidades do sistema de abastecimento de água nas localidades do Distrito do Espírito Santo e do Povoado do Bolsão, no Município de Nova Glória/GO, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação caracteriza-se como fornecimento de bem comum, nos termos da legislação vigente, uma vez que o objeto possui especificações usuais de mercado, padronização técnica possível e ampla disponibilidade entre fornecedores, não envolvendo execução de obra ou serviço de engenharia.

O fornecimento compreende exclusivamente a fabricação, disponibilização e entrega dos reservatórios metálicos, incluindo seus componentes estruturais e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

1.1 Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Reservatório metálico elevado tipo taça com coluna seca, com capacidade mínima de 30.000 litros, altura aproximada de 11,20 metros, fabricado em aço carbono estrutural, com pintura interna epóxi atóxica para água potável, pintura externa anticorrosiva, contendo escada interna e externa, guarda-corpo, conexões hidráulicas (entrada, saída, extravasor e dreno), sistema de respiro e acesso para inspeção, conforme memorial descritivo e projeto executivo	02 Unidades	R\$ 49.086,66

Valor total estimado: **R\$ 98.173,33 (noventa e oito mil e cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).**

O fornecedor deverá possuir estrutura mínima de suporte técnico para atendimento de eventuais demandas relacionadas ao objeto fornecido, especialmente quanto a orientações de montagem, manutenção e garantia, podendo tal atendimento ser realizado de forma remota ou presencial, conforme a necessidade da Administração, não sendo exigida, como condição de habilitação, a existência de revenda ou assistência técnica autorizada no Município ou em localidade específica.

Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues completos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, no local a ser indicado pela Administração Municipal.

Não integram o objeto da presente contratação a execução de obras civis, especialmente a construção de base/fundação, as quais serão realizadas diretamente pela Administração Municipal.

Eventuais orientações técnicas por parte do fornecedor quanto ao manuseio, posicionamento e adequação do equipamento deverão ser prestadas no momento da entrega.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual restou demonstrada a necessidade, adequação e viabilidade da solução adotada para o atendimento da demanda pública identificada.

O referido estudo técnico evidenciou que as localidades do Distrito do Espírito Santo e do Povoado do Bolsão, situadas na zona rural do Município de Nova Glória/GO, não são atendidas por sistema público regular de abastecimento de água operado por concessionária de saneamento básico, dependendo exclusivamente de sistemas alternativos, especialmente poços artesianos, os quais não dispõem de infraestrutura adequada de reservação e distribuição.

Diante desse cenário, o ETP concluiu pela necessidade de implantação de reservatórios metálicos elevados como solução tecnicamente adequada e economicamente viável para garantir a regularidade do abastecimento, a melhoria da pressão na rede e a segurança hídrica da população local.

A contratação também se encontra diretamente vinculada ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 362/2025, firmado entre o Município de Nova Glória/GO e o Estado de Goiás, cujo objeto consiste na aquisição de reservatórios metálicos para atendimento das referidas localidades.

Assim, a presente contratação observa integralmente:

- as diretrizes e especificações constantes no Plano de Trabalho;



- as obrigações pactuadas no Convênio nº 362/2025;
- as conclusões do Estudo Técnico Preliminar;
- e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida necessária para suprir a deficiência estrutural no sistema de abastecimento de água nas localidades atendidas.

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de reservatórios metálicos elevados, devendo atender às especificações técnicas constantes do memorial descritivo, projeto executivo e características usualmente adotadas no mercado fornecedor, conforme orçamentos obtidos.

3.1 Características gerais

Os reservatórios deverão ser:

- do tipo taça com coluna seca;
- destinados ao armazenamento de água potável;
- com capacidade mínima de 30.000 (trinta mil) litros por unidade;
- com altura total aproximada de 11,20 metros ;
- compostos por coluna, cone e taça metálica;
- fabricados em aço carbono estrutural.

Conforme projeto executivo, a estrutura possui altura total de aproximadamente 11,20 metros, sendo composta por coluna de aproximadamente 6,00 metros e taça de aproximadamente 5,20 metros .

3.2 Materiais e fabricação

A fabricação deverá observar:

- utilização de aço carbono estrutural de alta resistência;
- chapas com espessuras mínimas compatíveis com o projeto, tais como:
 - coluna: aproximadamente 3,35 mm;
 - cone: aproximadamente 3,00 mm;
 - taça: aproximadamente 2,65 mm ;
- processos de corte, conformação e soldagem conforme normas técnicas;
- soldas contínuas, estanques e com controle de qualidade.

Os processos de soldagem deverão seguir padrões técnicos adequados, com utilização de procedimentos compatíveis com normas técnicas aplicáveis e garantia de integridade estrutural, conforme práticas de mercado identificadas nas propostas comerciais .

3.3 Componentes e acessórios

Os reservatórios deverão ser fornecidos completos, incluindo, no mínimo:

- escada externa tipo marinho;
- escada interna de acesso;
- guarda-corpo de proteção na escada e no topo;
- plataforma de descanso;
- boca de inspeção com vedação adequada;
- sistema de fixação para SPDA (para-raios);
- suportes para tubulações hidráulicas;
- conexões hidráulicas, incluindo:
 - entrada de água;
 - saída de água;
 - extravasor;
 - dreno;
- sistema de respiro (suspiro).

Tais componentes constam do memorial descritivo e também são usualmente ofertados pelos fornecedores, compondo o conjunto padrão do equipamento .

3.4 Sistema de pintura e proteção

Os reservatórios deverão possuir:

Pintura interna:

- revestimento em tinta epóxi atóxica, apropriada para água potável;
- aplicação sobre superfície devidamente preparada;
- resistência à corrosão e garantia de potabilidade.

Pintura externa:

- aplicação de primer anticorrosivo;
- acabamento com pintura resistente às intempéries;



- proteção contra radiação solar e agentes externos.

Os sistemas de pintura deverão atender às normas técnicas aplicáveis e garantir durabilidade e proteção do equipamento.

3.5 Normas técnicas aplicáveis

A fabricação e fornecimento deverão observar, no que couber:

- ABNT NBR 8800 – estruturas metálicas;
- ABNT NBR 12217 – reservatórios de água;
- ABNT NBR 5626 – instalações de água fria;
- normas aplicáveis à soldagem e inspeção;
- normas de pintura industrial e potabilidade.

3.6 Controle de qualidade

Os reservatórios deverão ser submetidos a:

- inspeção dimensional;
- verificação das soldas;
- teste de estanqueidade;
- conferência do sistema hidráulico;
- verificação da pintura e acabamento.

3.7 Garantias

A contratada deverá garantir:

- mínimo de 05 (cinco) anos para a estrutura e soldas;
- garantia mínima para pintura, conforme padrão do fabricante;
- integridade estrutural do reservatório durante sua vida útil, desde que respeitadas as condições normais de uso.

3.8 Entrega

O fornecimento compreende:

- fabricação;
- transporte;
- entrega no local indicado pela Administração.

As conexões hidráulicas deverão ser fornecidas integradas ao reservatório, cabendo à Administração a execução das ligações externas e demais serviços complementares.

4 - DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

A contratada deverá iniciar o fornecimento dos produtos imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento ou solicitação formal da Administração, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de reservatórios metálicos elevados, tipo taça com coluna seca, destinados ao armazenamento de água potável e à regularização do sistema de abastecimento nas localidades do Distrito do Espírito Santo e do Povoado do Bolsão, no Município de Nova Glória/GO.

A solução contempla todas as etapas necessárias ao fornecimento do equipamento, compreendendo a fabricação, inspeção de qualidade, transporte e entrega dos reservatórios completos, incluindo seus componentes estruturais e acessórios hidráulicos, aptos ao pleno funcionamento.

A definição da solução foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as condições locais, a ausência de sistema público de abastecimento operado por concessionária e a dependência de poços artesianos, evidenciando a necessidade de implantação de estrutura de reservação para garantir a continuidade, regularidade e eficiência do fornecimento de água.

A escolha por reservatórios metálicos elevados do tipo taça com coluna seca decorre de sua ampla utilização em sistemas de abastecimento, da facilidade de implantação, da durabilidade, da resistência estrutural e da eficiência na distribuição por gravidade, permitindo melhor aproveitamento da pressão na rede e redução de falhas no abastecimento.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente, considerando que o Município não dispõe de estrutura industrial nem de mão de obra especializada para fabricação própria do equipamento, sendo necessária a contratação de fornecedor especializado.

Destaca-se que não integram a presente contratação serviços de engenharia, especialmente execução de fundação, instalação estrutural ou montagem completa, os quais serão realizados diretamente pela



Administração, de modo a manter a natureza do objeto como fornecimento de bem comum, em conformidade com a legislação vigente e com o Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 362/2025. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, promovendo melhoria nas condições de abastecimento de água, aumento da capacidade de armazenamento e maior segurança hídrica para a população das localidades atendidas.

6 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender às especificações deste Termo de Referência, do memorial descritivo e do projeto executivo, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Os reservatórios deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos para a estrutura e soldas e de, no mínimo, 12 (doze) meses para pintura, sem prejuízo das garantias legais.

As despesas com transporte, frete, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada.

Poderão ser prestadas orientações técnicas quanto ao manuseio e posicionamento do equipamento no momento da entrega, sem que isso configure prestação de serviços de engenharia.

Nos termos do CAPÍTULO VI da Lei nº 14.133/2021, a habilitação será exigida de forma proporcional e limitada ao estritamente necessário para comprovar a capacidade do licitante, vedadas exigências excessivas que restrinjam a competitividade.

A qualificação técnica será restrita à comprovação de aptidão compatível com o fornecimento do objeto, admitidos meios alternativos de comprovação, conforme o § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação econômico-financeira será exigida de forma objetiva e proporcional, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes do **Convênio nº 362/2025**, firmado entre o Município de Nova Glória/GO e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO, conforme Processo nº 202500005014129, com contra partida, caso necessário, consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Glória, em dotação específica:

Dotação orçamentária
03.51.17.512.2111.2.298.44.90.52 – Ficha: 257 Equip. e Material Permanente

8 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

8.1 - Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Equipe Municipal de Planejamento.

8.2 - Para esta contratação será possível utilizar o sistema de gestão administrativa corresponde ao pregão presencial, tendo em vista que é possível a sua publicação na forma estabelecida, conforme diplomas da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 062/2026.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, no memorial descritivo e no projeto executivo, garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos.

A entrega dos reservatórios deverá ocorrer mediante emissão de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, contados do seu recebimento, no local indicado pela Administração.

O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo adequado, garantindo a integridade dos equipamentos até o local de entrega.

O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 12 (doze) horas após a entrega, para verificação de conformidade, e posteriormente recebido definitivamente, após a conferência das especificações, qualidade e funcionamento.

Todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade exigidos, sob pena de rejeição total ou parcial.

A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.



Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios de qualidade, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser fixado pela fiscalização.

10 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à designação de gestor e fiscais, bem como as normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas, bem como a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá à fiscalização registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à contratada eventuais irregularidades e fixando prazo para sua regularização, podendo propor à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo o controle dos atos formais da execução contratual, incluindo registros de entrega, ocorrências, eventuais alterações contratuais e demais informações relevantes à gestão.

Compete ainda ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como subsidiar os procedimentos de liquidação e pagamento, mediante verificação da regular execução do objeto.

A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas exigidas.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

Os recursos utilizados para o pagamento são provenientes do Convênio nº 362/2025, firmado entre o Município de Nova Glória/GO e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT/GO, bem como de recursos de contrapartida do Município.

A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regular execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas na legislação.

Constatada eventual irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de atraso de pagamento por responsabilidade da Administração, será devida compensação financeira à contratada, na forma prevista no contrato.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade adequada prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do tipo **menor preço**.

O critério de aceitabilidade da proposta será definido com base no menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A escolha do critério de julgamento por item mostra-se adequada à natureza do objeto, permitindo maior competitividade entre os licitantes, sem prejuízo da padronização técnica exigida para os equipamentos.



Nos termos da legislação vigente, a Administração buscará a seleção da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também o atendimento integral às exigências técnicas, à qualidade do produto e à capacidade do fornecedor em cumprir as obrigações contratuais.

A definição da forma de seleção observa os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla participação de interessados aptos a fornecer o objeto.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:

- Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto, incluindo a indicação do local de entrega;
- Disponibilizar local adequado para recebimento dos equipamentos, garantindo condições de acesso e descarga;
- Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Receber provisória e definitivamente os produtos, após verificação de conformidade com as especificações estabelecidas;
- Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos do contrato e da legislação vigente.

Compete à CONTRATADA:

- Fornecer os reservatórios metálicos em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, no memorial descritivo e no projeto executivo;
- Realizar o transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, no prazo estabelecido;
- Garantir a qualidade, integridade e perfeito estado dos produtos fornecidos;
- Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades, no prazo a ser fixado pela fiscalização;
- Prestar, quando solicitado, orientações técnicas quanto ao manuseio e posicionamento dos equipamentos, sem que isso configure prestação de serviços de engenharia;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte e demais despesas necessárias;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

15 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando o prazo reduzido de execução contratual, não haverá aplicação de reajuste de preços.

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caráter excepcional, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória que evidencie a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos originalmente pactuados.

A solicitação deverá ser protocolada junto à Administração e será analisada quanto à sua procedência, podendo ser deferida total ou parcialmente, ou indeferida, mediante decisão devidamente motivada.

A análise do pedido observará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, sendo vedada a concessão de vantagem indevida à contratada.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no inciso I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo contratado, de quaisquer condutas que comprometam a execução do contrato, tais como inexecução total ou parcial, atraso injustificado na entrega, não manutenção da proposta, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, fraude à licitação ou à execução contratual, bem como a prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar os resultados do certame.

O contratado que incorrer em quaisquer dessas infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência, quando a infração for de menor gravidade;
- multa, a ser fixada entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de maior gravidade.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, bem como eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com outras penalidades.

Caso os valores de multa e indenização superem eventuais créditos da contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

Na hipótese de indícios de prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração e eventual instauração de procedimento específico.

20 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

Atuará como Gestor(a) do Contrato a(o) servidor público Sr. RAFAEL RIBEIRO RAMOS;

Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório ficará a cargo do seguinte servidor, Sr. Adelson Matias de Paiva.

21 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

23.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 E o Decreto Municipal n.º 062/2026.

26 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:

26.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizada pelos responsáveis que esta subscreve.

RAFAEL RIBEIRO RAMOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LINDOMAR ANTÔNIO DA SILVA

Diretor do Departamento de Compras

Com auxílio da Consultoria Jurídica – Dr. Rafael de Freitas Barreto



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

ANEXO II

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026

OBJETO: Compreende o objeto da presente a aquisição de reservatórios metálicos elevados tipo taça com coluna seca, destinados ao atendimento das necessidades do sistema de abastecimento de água do Município de Nova Glória/GO.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente.

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

N.º. do CNPJ:

OBSERVAÇÃO: ANEXAR A PLANILHA DOS ITENS CONFORME APRESENTADA NO TERMO DE REFERENCIA, FAZENDO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NAS COLUNAS: NUMERO DO ITEM; QUANTIDADE; UNIDADE; DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS; MARCA; PREÇO UNITÁRIO DO ITEM; PREÇO TOTAL DO ITEM; E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os produtos, mão de obra, fretes, tributos, transporte, entrega, garantia, assistência, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para aquisição xxxxxxxxxx para atender as necessidades xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

:

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

2 – OBSERVAÇÕES:

2.1 - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

Praça Cívica nº 75, Setor, Centro, Nova Glória - Goiás / cep.: 76.305-026

Fone: (62) 3345-3159 / e-mail: licitacao@novagloria.go.gov.br



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega de forma imediata, contados da ordem de compra.

2.2 - O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3 - Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecida em meio magnético (**PENDRIVE**) fora dos envelopes proposta e documentação, contendo especificação dos produtos cotados.

O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 6.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: prefeitura@novagloria.go.gov.br.

2.4 - Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

A) PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS DE VALOR UNITÁRIO E TOTAL.

B) NÃO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.

C) NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.

2.5 - O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º ____/2026.
Processo n.º _____.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxx/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA

Att. Departamento de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial n.º ____/2026.

Processo n.º _____.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxxx/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA

Att. Departamento de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial n.º ____/2026.

Processo n.º _____.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxx/2026, não ter recebido do Município de Nova Glória, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA

Att. Departamento de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial n.º ____/2026.

Processo n.º _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA

Att Departamento de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial n.º ____/2026.

Processo n.º _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA.

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - MODELO**

(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA

Att. Departamento de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial n.º ____/2026.

Processo n.º _____.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxx/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de (Local)(Data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º xxx/2026.
Processo n.º xxx/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA - MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º xxx/2026.
Processo n.º xxx/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição da prestação dos serviços, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º xxx/2026.
Processo n.º xxx/2026

Pela presente, solicito o credenciado o Sr. _____, portador da cédula de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ e CPF n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, no Pregão Presencial n.º ____/2026, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBSERVAÇÕES:

Praça Cívica nº 75, Setor, Centro, Nova Glória - Goiás / cep.: 76.305-026
Fone: (62) 3345-3159 / e-mail: licitacao@novagloria.go.gov.br



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

- 1 – Os representantes legais apresentarão uma via na forma impressa e outra em mídia (conforme arquivo disponibilizado), no processo de credenciamento prévio dos representantes legais.**
2 – Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora dos envelopes I e II.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO
(Papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA
Att. Departamento de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º xxx/2026.
Processo n.º xxx/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n.º XXX/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Razão Social da Empresa
Contador, CPF, CRC



ANEXO XIII MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pela Gestora do xxxxxx SRA. _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, ambos residentes e domiciliados _____, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada _____, no Município de _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam a presente contrato de _____ na forma do presente edital do Pregão Eletrônico n.º _____ e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n.º _____, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente contrato de decorre do procedimento de licitação modalidade Pregão Presencial n.º ____/____ protocolizada via Processo Administrativo n.º ____/____, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer _____:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de xxxx (xxxx) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

3.1.1 – O produto deverá ser entregue na _____, não será aceita entrega do produto efetuada em outro local.

3.2 – O produto será recebido:

3.2.1 - Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

3.3 - Será ainda rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO:

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

Praça Cívica nº 75, Setor, Centro, Nova Glória - Goiás / cep.: 76.305-026

Fone: (62) 3345-3159 / e-mail: licitacao@novagloria.go.gov.br



4.1.1 - Se disser respeito à especificação não recebimento do produto, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (____) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob o número:

n.º _____

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTOS:

6.1 - A Prefeitura de Nova Glória realizará o pagamento, em até xxx (xxx) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra, depois de decorrido os tramites legais da Nota Fiscal.

6.2 - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

6.3 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para o exercício de 2026, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL;

8.1 - O presente contrato terá o período contado a partir da assinatura do contrato e término em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo o mesmo ser prorrogado por acordo entre as partes, dispensado a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES;

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:



9.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do produto entregue;

9.1.3 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dias com as Receitas: Federal, Estadual, INSS e FGTS, devendo apresentar a certidões Negativas juntamente com as Notas Fiscais do produto.

9.1.4 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

9.2.2 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E MULTA:

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.2 - A multa a que se alude o item 5.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência;

10.3.2 - Multa conforme item 5.2;

10.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Gestor Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A extinção do termo contratual se dará por conta das hipóteses elencadas no art. 137 e ss da Lei n.º 14.133/21, com as consequências estipuladas no mesmo texto legal.

11.2 - A extinção, de acordo com o art. 138, poderá ocorrer das seguintes formas:



11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e § da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 - A execução do contrato será acompanhada de fiscal por parte da contratante mediante responsável especialmente designado, cabendo a este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, declinando sobre a aceitação ou não dos serviços.

13.2 - O representante da contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá sustar a execução dos serviços que esteja em desacordo com o estabelecido sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

14.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega do produto, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;

14.1.4 - Entregar o produto na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

14.1.5 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto;

14.1.6 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

14.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

14.1.8 - Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

14.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

14.1.10 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

14.2.2 - Solicitar a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/21;

14.2.5 – Rejeitar o produto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada exigindo sua imediata correção/substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:

15.1 – O(a) responsável pela gestão do contrato é o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxxx, cargo xxxxxxxxxxxx.

15.2 – O(a) responsável pela fiscalização técnica do contrato é o(a) xxxxxxxxx, matrícula n.º xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - O extrato do contrato será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, do DOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133 de 2021, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Será competente o Foro da Comarca de Rubiataba, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

18.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Nova Glória - GO, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
-Contratante –

EMPRESA...
Contratada



PREFEITURA

NOVA GLÓRIA

ADM 2025/2028

GOVERNANDO PARA TODOS!

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MODELO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA

Att. Departamento de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial n.º ____/2026.

Processo n.º ____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade